



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1056 DE 10 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a firma individual ROSANI MARIA ELY WEISSHEIMER, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso da Edificação existente sobre a Chácara nº 80 da Subdivisão da Gleba 01, localizada a Rua Rodolfo Ulrich, 785, com a firma individual ROSANI MARIA ELY WEISSHEIMER.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trato o artigo anterior, destina-se a instalação de Indústria de Massas Alimentícias.

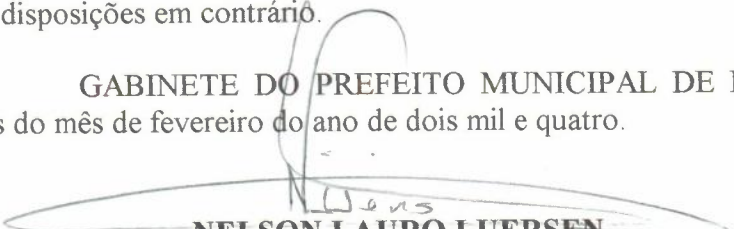
Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - A presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregados registrados for inferior a 02 (dois).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL